



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 026/2002

EMENTA: ALTERA OS INCISOS VIII E XIII DO ART. 96
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do
Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Os incisos VIII e XIII do art. 96 da Lei Orgânica do Município passam a vigor
com a seguinte redação:

Art. 96.
*VIII - enviar à Câmara projeto de lei do plano plurianual de
investimentos até o dia 30 de junho, projeto de lei de diretrizes
orçamentárias até o dia 31 de agosto e o projeto de lei do orçamento
anual até o dia 31 de outubro;*

.....
XIII - REVOGADO;

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 14 de maio de 2002.


Ver. Luiz Carlos Nichio
PRESIDENTE


Ver. Jacy Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE


Ver. Vanderlei Graebin
1º SECRETÁRIO


Ver. Pastor Antônio
2º SECRETÁRIO